



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Lei Municipal nº 404/2013 de 26 de novembro de 2013

**CRIA A GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES
LOTADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL
DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO
NEGRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE MINADOR DO NEGRÃO (AL) faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação, a título de estímulo, dos Servidores lotados no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica, a qual correrá por conta de dotação e previsão orçamentária próprias.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será concedida discricionariamente pelo Chefe do Executivo, o qual fundamentará sua decisão levando em consideração assiduidade e características laborais do Servidor, observada ainda a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - A gratificação será concedida em valores entre 20% (vinte) e 100% (cem por cento) do vencimento do Servidor.

§1º A graduação prevista neste artigo será feita com base nos critérios declinados no **Art. 2º** desta Lei.

§2º O Servidor que fizer jus a gratificação aludida no art. 1º, não poderá perceber mais que 100% (cem por cento) do seu vencimento base, contabilizando-se as demais gratificações por ventura recebidas.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei, será concedida por Decreto do Executivo, onde designará os servidores a serem lotados no Programa e indicará a respectiva gratificação, com base no que dispõe o art. 2º, e quando concedida, não gerará direito adquirido, inclusive não poderá ser incorporada para fins de cálculo de gratificação natalina ou terço de férias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minador do Negão (AL), 26 de novembro de 2013.

Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO
Certifico que a presente lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Minador do Negão/AL em 26 de novembro de 2013, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos.
Pedro Portugaba Lemos
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributos